



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 3184/2010**

**CRIA FUNÇÕES NO ÂMBITO DE  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Ficam criadas e inseridas a Lei Nº. 2989/2009, de 06 de julho de 2009, as Funções de **MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO RADIOLOGISTA e TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA.**

**Art. 2º** - Ficam insertos da atual **RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES**, os **ANEXOS VIII e XII**, constante da Lei Nº. 2989/2009 que, por conseguinte, passará a vigor com a seguinte redação:

<b>Anexo VIII</b>		
<b>RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Quantitativo</b>
Técnico Operacional em Saúde (TOS)  Código VIII	Técnico em Enfermagem	<b>170</b>
	Técnico em Higiene Dental	
	Técnico em Laboratório	
	Técnico em Radiologia	
	Técnico de Imobilização Ortopédica	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
PROTOCOLO  
Nº 1816/10  
GUARAPARI 03/09/10



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação da Lei Nº. 3184/2010)

<b>Anexo XII</b>		
<b>RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Quantitativo</b>
Profissional em Medicina (PeM) Código XII	Médico Clínico Geral	<b>340</b>
	Médico Cardiologista	
	Médico Endocrinologista	
	Médico Ginecologista	
	Médico Pediatra	
	Médico Oncologista	
	Médico Geriatria	
	Médico Psiquiatra	
	Médico Pneumologista	
	Médico Oftalmologista	
	Médico Urologista	
	Médico Otorrinolaringologista	
	Médico Dermatologista	
	Médico Ortopedista	
	Médico do Trabalho	
Médico Infectologista		
Médico Radiologista		

**Art. 3º** - A Descrição de Atividades/funções das funções criadas pelo Art. 1º, constam no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários à cobertura das despesas geradas por esta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 02 de setembro de 2010.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei (PL) Nº. 148/2010  
Autoria do PL Nº. 148/2010: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 16.928/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)  
PROTOCOLO  
Nº 1836/2010  
GUARAPARI-ES 03.09.10



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

**DESCRIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES/ATIVIDADES**

**CARGO: TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE – REF: (TOS) – CÓDIGO VIII**

**REQUISITOS:** Aos ocupantes deste cargo são requisitos fundamentais:

- Ensino médio e/ou médio profissionalizante completo, requerendo a aquisição de conhecimentos adicionais conforme determinado na função ocupada.
- Registro no respectivo Órgão Regulador, quando houver.
- Demais requisitos serão especificados em Edital de Abertura de concurso público.

**ATIVIDADES ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES:** São atividades e habilitações típicas das funções deste cargo a serem destacadas a seguir.

**FUNÇÃO: TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**

- Executar tarefas de caráter técnico, relativas à imobilização ortopédica para auxiliar no bom atendimento aos pacientes.
- Realizar atendimentos de assistência e/ou emergencial de ortopedia, verificando prioridades.
- Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos;
- Executar imobilizações;
- Preparar e executar trações cutâneas;
- Auxiliar o profissional médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual;
- Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia, local para manobras de redução manual, punções e infiltrações;
- Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados;
- Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo;
- Participar de reuniões técnicas;
- Atuar em equipe multidisciplinar;
- Colaborar com a organização da farmácia;
- Preparar pacientes para consultas, exames e outros procedimentos orientando-os.
- Proceder à execução de atividades que envolvem limpeza, conservação e esterilização de materiais, instrumentos, ambientes e equipamentos utilizados na realização de exames e outros procedimentos, observando as medidas de precaução.
- Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e reações ou alterações importantes no prontuário do paciente.
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROTOSOLQ

Nº 48.161.02  
GUARAPARI-ES 03.09.20

**Habilitação:** Ter concluído o ensino médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registro no respectivo conselho profissional ou associação.





**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**CARGO: PROFISSIONAL EM MEDICINA – REF- (PEM) - CÓDIGO XII**

REQUISITOS: Aos ocupantes deste cargo são requisitos fundamentais:

- Ensino Superior, requerendo a aquisição de conhecimentos adicionais conforme determinado na função ocupada.
- Registro no respectivo Órgão Regulador, quando houver.
- Demais requisitos serão especificados em Edital de Abertura de concurso público.

ATIVIDADES ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES: São atividades e habilitações típicas das funções deste cargo a serem destacadas a seguir.

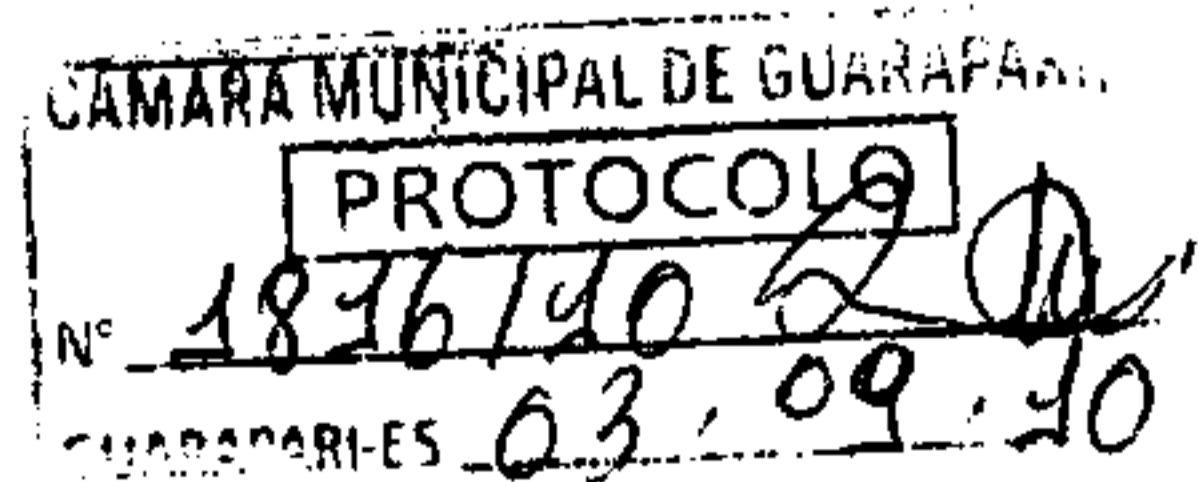
Função: **MÉDICO INFECTOLOGISTA**

**Atividades**

- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação;
- Orientar à população quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde;
- Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação;
- Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento a pacientes acometidos por doenças infecciosas e parasitárias, bem como infecções oportunistas (IO), doenças sexualmente transmissíveis (DST); imunizações (vacinações), aconselhamento na prescrição de antimicrobiano (uso correto de antibióticos);
- Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação;
- Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais.
- Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população.
- Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e tratamentos.
- Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultra-som entre outros.
- Participar de campanhas preventivas.
- Exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município para onde por designado.
- Participar de Equipe de Pericial.
- Realizar exame pericial em Servidor Público para concessão de licença médica.
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

**HABILITAÇÃO:**

- Conclusão de Curso Superior em medicina;
- Residência/Especialização em infectologia;
- Registro no Conselho Regional de Medicina.





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**CARGO: PROFISSIONAL EM MEDICINA – REF- (PEM) - CÓDIGO XII**

REQUISITOS: Aos ocupantes deste cargo são requisitos fundamentais:

- Ensino Superior, requerendo a aquisição de conhecimentos adicionais conforme determinado na função ocupada.
- Registro no respectivo Órgão Regulador, quando houver.
- Demais requisitos serão especificados em Edital de Abertura de concurso público.

ATIVIDADES ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES: São atividades e habilitações típicas das funções deste cargo a serem destacadas a seguir.

Função: **MÉDICO RADIOLOGISTA**

**Atividades**

- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação;
- Orientar à população quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde;
- Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação;
- Realizar e interpretar exames radiológicos/radiográfico, interpretação de imagens;
- Ministras e ou proceder orientação aos técnicos de RX;
- Avaliar os equipamentos de radiologia/radiografia instalados;
- Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação;
- Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais.
- Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população.
- Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e tratamentos.
- Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultra-som entre outros.
- Participar de campanhas preventivas.
- Exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município para onde por designado.
- Participar de Equipe de Pericial.
- Realizar exame pericial em Servidor Público para concessão de licença médica.
- Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas a área de radiologia;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

**HABILITAÇÃO:**

- Conclusão de Curso Superior em medicina;
- Residência/Especialização em Radiologia
- Registro no Conselho Regional de Medicina.

